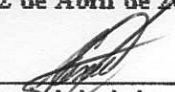




PROJETO DE LEI Nº 3.949

PROTOCOLO Nº 169/14

DE 22 de Abril de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À INCLUSÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES, COM O INTUITO DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 29 de Abril de 2014

1ª Discussão em 29 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 06 de Maio de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 07 de Maio de 2014

Com Ofício nº 062/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 3.949

Autoriza o Poder Executivo a proceder à inclusão de imóveis de propriedade do Município de Palmeira no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com o intuito de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob os números 11.331, 11.332 e 12.813, todos de propriedade do Município de Palmeira, no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com o intuito de viabilizar a construção de 97 (noventa e sete) unidades habitacionais de interesse social, por meio de recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, acessados por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Com a inclusão no programa a propriedade dos imóveis identificados no artigo 1º será transmitida à entidade organizadora, Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF, que se responsabilizará por todo o empreendimento, desde a elaboração dos projetos até a conclusão da obra.

§ 1º O Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, por intermédio da COOPERHAF, repassará ao Município de Palmeira o valor de R\$ 1,00 (um real) pelo metro quadrado dos imóveis transferidos, à vista, por meio de depósito em conta vinculada ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 2º A entidade organizadora terá o prazo de (02) dois anos para o término da obra, contado da assinatura do convênio e do contrato junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município de Palmeira.

Art. 3º Depois de concluída a obra, as unidades habitacionais resultantes serão alienadas à famílias de baixa renda, atendendo a projetos habitacionais de interesse social.

Art. 4º O Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades atenderá pessoas físicas por meio da concessão de financiamento, com desconto variável de acordo com a sua capacidade de pagamento, por meio prestações mensais correspondentes a 5% (cinco por cento) da renda familiar mensal bruta, considerando-se o valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e o valor máximo de 80,00 (oitenta reais), pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º Os beneficiários dos respectivos projetos municipais de habitação de interesse social, que deverão se enquadrar nos critérios fixados na legislação aplicável, serão selecionados por meio de regulamento a ser fixado por Decreto do Poder Executivo, balizado pelas normativas emitidas pelo Ministério das Cidades.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

0000002



Art. 6º A documentação referente às unidades habitacionais a serem transmitidas aos beneficiários deverão conter expressamente cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do instrumento público correspondente à transmissão do imóvel.

Art. 7º Os imóveis porventura retomados por descumprimento de cláusulas contratuais ou por infração da legislação que regula os programas habitacionais serão novamente destinados ao mesmo programa habitacional, obedecida a ordem de interessados inscritos.

Art. 8º Qualquer cidadão poderá solicitar informações referentes ao objeto desta Lei aos órgãos envolvidos, tendo o dever de denunciar eventuais irregularidades ou ilegalidades constatadas e comprovadas.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, em 22 de abril de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0000003



Justificativa

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, tendo em vista necessidade de se viabilizar a construção de 97 (noventa e sete) unidades habitacionais de interesse social no Município de Palmeira.

Isso, por meio do Programa Habitacional Popular – Minha Casa Minha Vida – Entidades – PMCMV-E, que tem como objetivo atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

O programa é ligado à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, está dirigido a famílias de renda familiar mensal bruta de até R\$ 1.600,00, estimulando o cooperativismo e a participação da população como protagonista na solução dos seus problemas habitacionais.

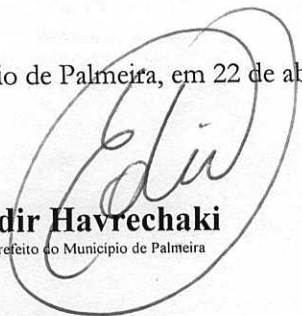
Funciona por meio da concessão de financiamentos a beneficiários organizados de forma associativa por uma Entidade Organizadora – EO, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União – OGU, aportados ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS. Acessados por intermédio da Caixa Econômica Federal.

No que se refere ao presente Projeto de Lei, a Entidade Organizadora será a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF, que será a responsável por todo o empreendimento, desde a elaboração dos projetos até a conclusão da obra. Esta se encontra devidamente habilitada pelo Ministério das Cidades, sendo que a proposta relacionada ao presente Projeto de Lei está selecionada e será levada à análise e aprovação, com os respectivos projetos habitacionais, pela CAIXA.

A participação do Município de Palmeira se dará pela contrapartida representada pelo aporte dos bens imóveis matriculados sob os números 11.331, 11.332 e 12.813, necessários à composição do investimento a ser realizado.

Posto isso, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitando a construção das 97 (noventa e sete) unidades habitacionais de interesse social no Município de Palmeira, reiterando, por oportuno, meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, em 22 de abril de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira-PR
NEORI JOSÉ BREDÁ
Agente Delegado Designado
ÂNGELA AMORIM DA COSTA
Substituta
IGNEZEL DISTEFANO VIDA
HÉLIO JOSÉ HIPOLITO
Escreventes

REGISTRO GERAL - Lº 2

0000004

FICHA
12.813/1

MATRÍCULA Nº 12.813.

RUBRICA

[Handwritten signature]

DATA: 08.10.2013. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote 01 de terreno urbano, com a área de 32.518,62 m² (trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centímetros quadrados), situado na Quadra 13 do Loteamento Moradias da Solidariedade Palmeirense desta cidade e Comarca de Palmeira-PR, destinado a **ÁREA VERDE**, com as seguintes características: Frente para a Rua Fritz Kliewerem seu lado ímpar, medindo 151,40 metros, onde faz ângulo a esquerda, medindo 13,50 metros, confrontando com a Rua Fritz Kliewer, onde faz novo ângulo a direita, medindo 250,00 metros, confrontando com Eduardo Barginski e Espólio de Mohamad Fatah Hajar. Do lado direito de quem da frente olha, confronta com lotes 01 B e lote 01 C, medindo 46,30. Do lado esquerdo, confronta com Valente Agropecuária S/A, medindo 99,00m (noventa e nove metros). Fundos, confronta com a Rua Salvador Alves Ramos e lotes 01 a 16 da quadra 14 A medindo 187,67 metros, onde faz ângulo a direita, confrontando com lote 16 da quadra 14 A, medindo 15,80 metros, onde faz novo ângulo a esquerda, confrontando com Rua Aroldo dos Santos França, medindo 76,40 metros, onde faz novo ângulo a esquerda, confrontando com Rua Roberto Stalschmidt medindo 137,60 metros. Distando 190,00 metros da esquina com a Rua Zé do Nascimento. Cadastro Municipal nº 01.03.004-5713-001. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 76.179.829/0001-65. **Título anterior:** Matrícula nº 11.405 Ficha nº 11.405/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. (as) Neori José Breda – Ag. delegado designado. *[Handwritten signature]*

AV.1/12.813. PROT. nº 66.584. DATA: 17.10.2.013. DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE: Nos termos do Ofício de nº 171/2.013, datado de 10 de outubro de 2.013, enviado pelo Secretário de Governo e Planejamento do Município de Palmeira, Sr. Marcos Levandoski e de acordo com o contido nas Leis Municipais nºs 3.329 de 29.03.2.012 e nº 3.495 de 27.06.2.013 e demais documentos apresentados (arq.p.136), fica alterada a destinação do imóvel desta matrícula, passando de área verde para a destinação de construção de unidades habitacionais de interesse público. Ficando em consequência, a referida área verde, substituída por parte do imóvel objeto da matrícula de nº 12.622 Lº 2 deste Ofício. C. 60 VRC= R\$ 8,00. Data: 18.10.2.013. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Ag. delegado designado. *[Handwritten signature]*



Serviço de Registro de Imóveis
Palmeira - Paraná
CERTIDÃO
Certifico que esta fotocópia é
reprodução fiel da matrícula nº
12.813
Ficha nº
12.813/1 - Livro nº 2 e seus
lançamentos.
Dou fé.
Palmeira, 22/10/13
[Handwritten signature]
Hélio José Hipólito
Escrevente Juramentado



11.405

MATRÍCULA N.º 11.331.

RUBRICA

9

00000005

DATA: 24.07.2.009. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote n.º 01, de terreno urbano, com a área de 2.567,72 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados), situado na quadra 5 do Loteamento Moradias da Solidariedade Palmeirense desta cidade, destinado à **ÁREA VERDE**, com as seguintes características: 130,27m (cento e trinta metros e vinte e sete centímetros), mais 7,94m (sete metros e noventa e quatro centímetros) de frente para a Rua Aroldo dos Santos França em seu lado par; do lado direito de quem da frente olha, medindo 20,00m (vinte metros), fazendo esquina com a Rua César Alves; do lado esquerdo, medindo 10,08m (dez metros e oito centímetros), fazendo esquina com a Rua Roberto Stalschmit; e fundos, medindo 117,66m (cento e dezessete metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com os lotes n.ºs 60 a 70 do Loteamento Municipal. Cadastro Municipal n.º 01.03.004-5043-001. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ.MF.n.º 76.592.807/0001-22, com sede à Rua Marechal Deodoro n.º 1.133 em Curitiba-Pr. **Tít. Anterior: Matrícula n.º 9.230 Fch.9.230/1 L.º 2 deste Ofício.** (as.) Neori José Breda- Substituto. *Neori José Breda*

AV.1/11.331. PROT.n.º 54.740. DATA: 24.06.2.009. Nos termos do contido no art.º 22 da Lei 6.766/1.979 e no Projeto do Loteamento Moradias da Solidariedade Palmeirense registrado sob. n.º 4/9.230 Fch.9.230/1 do L.º 2 deste Ofício e averbação de n.º 5/9.230, o imóvel desta matrícula, constante do lote 01 da Quadra n.º 05 com área de 2.567,72m², destinado a Área Verde, passa a integrar ao domínio do **MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR**. C. 60 VRC= R\$ 6,30. Data: 24.07.2.009. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Substituto. *Neori José Breda*

AV.2/11.331. PROT. n.º 66.584. DATA: 17.10.2.013. DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE: Nos termos do Ofício de n.º 171/2.013, datado de 10 de outubro de 2.013, enviado pelo Secretário de Governo e Planejamento do Município de Palmeira, Sr. Marcos Levandoski e de acordo com o contido nas Leis Municipais n.ºs 3.329 de 29.03.2.012 e n.º 3.495 de 27.06.2.013 e demais documentos apresentados (arq.p.136), fica alterada a destinação do imóvel desta matrícula, passando de área verde para a destinação de construção de unidades habitacionais de interesse público. Ficando em consequência, a referida área verde, substituída por parte do imóvel objeto da matrícula de n.º 12.622 L.º 2 deste Ofício. C. 60 VRC= R\$ 8,46. Data: 18.10.2.013. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Ag. delegado designado. *Neori José Breda*

REG. 3/11.331. PROT. N.º 67.422. DATA: 24.02.2014. DESMEMBRAMENTO: Nos termos do requerimento datado de 24 de fevereiro de 2014, firmado pelo proprietário do imóvel desta matrícula, o Município de Palmeira (já qualificado), representado por seu representante legal; Projeto de desmembramento devidamente aprovado pelo Município de Palmeira, conforme Certidões n.ºs 006/2014; e demais documentos apresentados (arq. p. 140), fica o imóvel desta matrícula com a área de 2.567,72m² (dois mil quinhentos e sessenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados), **DESMEMBRADO** em **12** (doze) LOTES distintos, com as seguintes características: **Lote 01** com a área total de **251,40m²** (duzentos e cinquenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 12,50 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, fazendo esquina com a Rua Cesar Alves; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 02 do parcelamento; e **Fundos:** Medindo 12,64 metros, confrontando com os Lotes n.ºs 69 e 70 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob n.º 45.043; **Lote 02** com a área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par, distando 12,50 metros da Rua Cesar Alves; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 01 do parcelamento;

SEGUE NO VERSO

11.331

Lado Esquerdo: Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 03 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 metros, confrontando com os Lotes n.ºs 68 e 69 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob n.º. 53.473; **Lote 03** com a área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par, distando 22,50 metros da Rua César Alves. **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 02 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 04 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 metros, confrontando com os Lotes n.ºs 67 e 68 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob n.º. 53.483. **Lote 04** com a área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par, distando 32,50 metros da Rua Cesar Alves; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 03 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 05 do parcelamento; e **Fundos:** Medindo 10,00 metros, confrontando com os Lotes n.ºs 66 e 67 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob n.º 53.493; **Lote 05** com a área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par, distando 42,50 metros da Rua Cesar Alves; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 04 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 06 do parcelamento; e **Fundos:** Medindo 10,00 metros, confrontando com os Lotes n.ºs 65 e 66 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob n.º 53.503; **Lote 06** com a área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par, distando 52,50 metros da Rua Cesar Alves; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 05 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 07 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 metros, confrontando com os Lotes n.ºs 64 e 65 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob n.º. 53.513; **Lote 07** com a área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par, distando 57,77 metros da Rua Roberto Stalschmidt; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 06 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 08 do parcelamento; e **Fundos:** Medindo 10,00 metros, confrontando com os Lotes n.ºs 63 e 64 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob n.º. 53.523; **Lote 08** com a área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par, distando 47,77 metros da Rua Roberto Stalschmidt; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 07 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 09 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 metros, confrontando com os Lotes n.ºs 62 e 63 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob n.º. 53.533; **Lote 09** com a área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par, distando 37,77 metros da Rua Roberto Stalschmidt; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 08 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 10 do parcelamento; e **Fundos:** Medindo 10,00 metros, confrontando com os Lotes n.ºs 61 e 62 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob n.º. 53.543; **Lote 10** com a área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par, distando 27,77 metros da Rua Roberto Stalschmidt; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 09 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 11 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 metros, confrontando com os Lotes n.ºs 60 e 61 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob n.º. 53.553; **Lote 11** com a área total de **200,00 m²** (duzentos metros quadrados), com as seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par, distando 17,77 metros da Rua





0000007

RUBRICA

FICHA

Registro de Imóveis

Fls. 02

11.331/2

Palmeira - PR

Roberto Stalschmidt; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 10 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 12 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 metros, confrontando com o Lote nº. 60 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob nº. 53.563; **Lote 12** com a área total de **316,32 m²** (trezentos e dezesseis metros e trinta e dois centímetros quadrados), na esquina da Rua Aroldo dos Santos França e Rua Roberto Stalschmidt com as seguintes características: **Frente:** Medindo 17,77 metros para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 metros, confrontando com Lote 11 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 7,94 metros, onde faz ângulo à direita, medindo 10,08 metros, confrontando com Rua Roberto Stalschmidt; e **Fundos:** Medindo 5,02 metros, confrontando com o Lote nº. 60 do Loteamento Municipal. Cadastrado sob nº. 53.573. C. R\$ 31,40 = 200,00 VRC. **DATA:** 26.02.2014. Dou fé. (as.) Neori José Breda – Ag. Delegado Designado.

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

AjWd0.D4vyG.eogAm

Controle:

eUuZe.7Anj

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>Serviço de Registro de Imóveis
Palmeira - Paraná**CERTIDÃO**Certifico que esta fotocópia é
reprodução fiel da matrícula nº

- 11.331 -

Ficha nº

- 11.331/2 - Livro nº 2 e seus
lançamentos.Dou fé
Palmeira, 28/02/2014

Ângela Amorim da Costa

SUBSTITUTA



MATRÍCULA N° 11.332.

0000008

RUBRICA

Fls. 01

Palmeira

DATA: 24.07.2.009. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote nº 01, de terreno urbano, com a área de 2.033,67 m² (dois mil e trinta e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados), situado na quadra 7 do Loteamento Moradias da Solidariedade Palmeirense desta cidade, destinado à **ÁREA VERDE**, com as seguintes características: 101,68m (cento e um metros e sessenta e oito centímetros) de frente para a Rua Aroldo dos Santos França em seu lado par; do lado direito de quem da frente olha, medindo 20,00m (vinte metros), fazendo esquina com a Rua Benzedor Salvador Alves Ramos; do lado esquerdo, medindo 20,00m (vinte metros), fazendo esquina com a Rua Cezar Alves; e fundos, medindo 101,68m (cento e um metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com os lotes nºs 91 a 100 do Loteamento Municipal. Cadastro Municipal nº 01.03.004-5053-001. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ.MF. nº 76.592.807/0001-22, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 1.133 em Curitiba-Pr. **Títº Anterior: Matrícula nº 9.230 Fch.9.230/1 Lº 2 deste Ofício.(as.) Neori José Breda- Substituto**

AV.1/11.332. PROT. nº 54.740. DATA: 24.06.2.009. Nos termos do contido no artº 22 da Lei 6.766/1.979 e no Projeto do Loteamento Moradias da Solidariedade Palmeirense registrado sob. nº 4/9.230 Fch.9.230/1 do Lº 2 deste Ofício e averbação de nº 5/9.230, o imóvel desta matrícula, constante do lote 01 da Quadra nº 07 com área de 2.033,67 m², destinado à Área Verde, passa a integrar ao domínio do **MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ.MF. nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11. C. 60 VRC= R\$ 6,30. Data: 24.07.2.009. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Substituto

AV.2/11.332. PROT. nº 66.584. DATA: 17.10.2.013. DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE: Nos termos do Ofício de nº 171/2.013, datado de 10 de outubro de 2.013, enviado pelo Secretário de Governo e Planejamento do Município de Palmeira, Sr. Marcos Levandoski e de acordo com o contido nas Leis Municipais nºs 3.329 de 29.03.2.012 e nº 3.495 de 27.06.2.013 e demais documentos apresentados (arq.p.136), fica alterada a destinação do imóvel desta matrícula, passando de área verde para a destinação de construção de unidades habitacionais de interesse público. Ficando em consequência, a referida área verde, substituída por parte do imóvel objeto da matrícula de nº 12.622 Lº 2 deste Ofício. C. 60 VRC= R\$ 8,46. Data: 18.10.2.013. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Ag. delegado designado

REG.3/11.332. PROT. 67.421. DATA: 24.02.2.014. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requerimento datado de 24 de fevereiro de 2.014, do Município de Palmeira, por seu representante legal, proprietário do imóvel desta matrícula e nos termos do Projeto de Parcelamento protocolado junto a Prefeitura Municipal sob. nº 04/2.014, devidamente aprovado em 13 de fevereiro de 2.014, fica referido imóvel **PARCELADO** em 09 (nove) lotes assim caracterizados: **Lote 01** de terreno urbano, com a área de 316,84 m², (trezentos e dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), dentro das seguintes características: **Frente:** Medindo 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros) para a Rua Aroldo dos Santos França, em seu lado par; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 m (vinte metros), fazendo esquina com a Rua Salvador Alves Ramos; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00m (vinte metros), confrontando com Lote 02 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 15,87m (quinze metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com os Lotes nºs 99 e 100 do Loteamento Municipal. cadastrado sob nº. 45.053; **Lote 02** de terreno urbano, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 m (dez metros) para a Rua Aroldo dos Santos França em seu lado par, a 15,80 m (quinze metros e oitenta centímetros) da esquina com a Rua Salvador Alves Ramos; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 01 do

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N°:
11.332

parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 03 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 m (dez metros), confrontando com os Lotes n.ºs 98 e 99 do Loteamento Municipal. cadastrado sob n.º 53.583. **Lote 03** de terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 m (dez metros) para a Rua Aroldo dos Santos França em seu lado par, a 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) da esquina com a Rua Salvador Alves Ramos; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 02 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 04 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 m (dez metros), confrontando com os Lotes n.ºs 97 e 98 do Loteamento Municipal. cadastrado sob n.º 53.593; **Lote 04** de terreno urbano, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 m (dez metros) para a Rua Aroldo dos Santos França em seu lado par, a 35,80m (trinta e cinco metros e oitenta centímetros) da esquina com a Rua Salvador Alves Ramos; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 03 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 05 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 m (dez metros), confrontando com os Lotes n.ºs 96 e 97 do Loteamento Municipal. cadastrado sob n.º 53.603; **Lote 05** de terreno urbano com a área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 m (dez metros) para a Rua Aroldo dos Santos França em seu lado par, a 45,80m (quarenta e cinco metros e oitenta centímetros) da esquina com a Rua Salvador Alves Ramos; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 04 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 06 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 m (dez metros), confrontando com os Lotes n.ºs 95 e 96 do Loteamento Municipal. cadastrado sob n.º 53.613; **Lote 06** de terreno urbano com a área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 m (dez metros) para a Rua Aroldo dos Santos França em seu lado par, a 35,88m (trinta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) da esquina com a Rua Cesar Alves; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 05 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 07 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 m (dez metros), confrontando com os Lotes n.ºs 94 e 95 do Loteamento Municipal. cadastrado sob n.º 53.623. **Lote 07** de terreno urbano com a área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 m (dez metros) para a Rua Aroldo dos Santos França em seu lado par, a 25,88m (vinte e cinco metros e oitenta e oito centímetros) da esquina com a Rua Cesar Alves; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 06 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 08 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 m (dez metros), confrontando com os Lotes n.ºs 93 e 94 do Loteamento Municipal. cadastrado sob n.º 53.633; **Lote 08** de terreno urbano com a área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes características: **Frente:** Medindo 10,00 m (dez metros) para a Rua Aroldo dos Santos França em seu lado par, a 15,88m (quinze metros e oitenta e oito centímetros) da esquina com a Rua Cesar Alves; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 07 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 09 do parcelamento; **Fundos:** Medindo 10,00 m (dez metros), confrontando com os Lotes n.ºs 92 e 93 do Loteamento Municipal. cadastrado sob n.º 53.643; **Lote 09** de terreno urbano com a área total de 316,83 m² (trezentos e dezesseis metros e oitenta e três centímetros quadrados), dentro das seguintes características: **Frente:** Medindo 15,88 m (quinze metros e oitenta e oito centímetros) para a Rua Aroldo dos Santos França em seu lado par; **Lado Direito:** De quem de frente olha, medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Lote 08 do parcelamento; **Lado Esquerdo:** Medindo 20,00 m (vinte metros), confrontando com Rua Cesar Alves; **Fundos:** Medindo 15,81 m (quinze metros e oitenta e um centímetros), confrontando com os Lotes n.ºs 91 e 92 do Loteamento



RUBRICA

0000010

FICHA

Registro de Imóveis

11.332/2

Palmeira - Paraná

Municipal. cadastrado sob nº. 53.653. C 200 VRC= R\$ 31,40. Data: 26.02.2.014. Dou fé. (as.) Neori José
Breda- Ag. delegado designado

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

AjWd0.D4oyG.eoAAm

Controle:

eHuZe.7Xnq

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Serviço de Registro de Imóveis
Palmeira - Paraná

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é
reprodução fiel da matrícula nº

-11.332-

Ficha nº

-11.332/2

Livro nº 2 e seus
lançamentos.

Dou fé
Palmeira, 28/02/2014

Angela Amorim da Costa

SUBSTITUTA





Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 20/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 3.949 de 2014**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a proceder à inclusão de imóveis de propriedade do Município de Palmeira no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com o intuito de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, nos termos do art. 6º, I, VII, art. 7º, IX, art. 206 e art. 207 da Lei Orgânica Municipal e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55, 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

As matrículas referentes aos imóveis estão devidamente atualizadas e demonstram que os mesmos, antes destinados à área verde, foram devidamente desafetados, destinando-se à construção de unidades habitacionais de interesse público, conforme averbado nos documentos.

Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei.

Anna Carolina Amorim da Costa
 OAB/PR 50.855
 Procuradoria da Câmara Municipal
 Palmeira/PR



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Com relação ao mérito, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação e atendimento ao interesse público, bem como exercer a fiscalização correspondente, levando o presente projeto à discussão no Plenário da Casa.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 23 de abril de 2014.

Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR



Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 3.949

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a proceder a inclusão de imóveis de propriedade do Município de Palmeira no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com o intuito de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

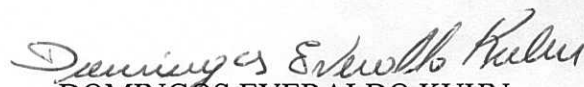
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.949 que autoriza o Poder Executivo a proceder a inclusão de imóveis de propriedade do Município de Palmeira no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com o intuito de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo cumpre as disposições legais pertinentes.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. vereador.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2014.

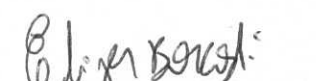

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.949, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2014.


ELIEZER BORCOSKI
Membro


GILMAR COSTA
Membro

**Comissão de URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS****Projeto de Lei nº 3.949**

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a proceder a inclusão de imóveis de propriedade do Município de Palmeira no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com o intuito de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.949 que autoriza o Poder Executivo a proceder à inclusão de imóveis de propriedade do Município de Palmeira no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com o intuito de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando o mesmo tem por objetivo atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2014.

GILMAR COSTA
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.949, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2014.

ELIEZER BORCOSKI
Membro
DOMINGOS EVERALDO KUHN
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.949

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.949
APROVADO POR UNANIMIDADE



INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 29 DE ABRIL DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.949
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 06 DE MAIO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3.949. Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 12 de Maio de 2014.
Gabinete do Prefeito

Prefeito